São Paulo, 11 de agosto de 2026

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ/MF: 51.681.932/0001-88)

Prezados Senhores,

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao 2º trimestre de 2026.

Informa que o fundo iniciou suas atividades em 21/08/2023, data de sua primeira integralização de cotas. Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações – 30/06/2026			
Tipo Cota	**MEZANINO**		
Quantidade de Cotas Mezanino	2.000,00000000		
Valor da Cota	R$	1.733,7840900000	
Tipo Cota	**SUBORDINADA**		
Quantidade de Cotas Subordinada	13.802,16227396		
Patrimônio Líquido (R$)	**R$**	**13.118.157,27**	
Valor da Cota	R$	699,2084934500	
Composição da Carteira – 30/06/2026			
Alocações	Valor (R$)		% s/ PL
Depósitos à vista	-R$	130.469,15	-0,99%
Direitos Creditórios			
DC vencidos	R$	12.772.601,63	97,37%
Pricesso Judicial	R$	1.089.644,75	8,31%
Contas a (-) Pagar /(+) Receber	-R$	613.619,96	-4,68%
Patrimônio Líquido	**R$**	**13.118.157,27**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

   Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.
   Não foram realizadas novas operações dentro do período contemplado neste relatório.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

- A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, constando os ativos vencidos e não liquidados bem como os direitos creditórios substituídos para o trimestre findo em **31/05/2026**, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

   Conforme os procedimentos informados acima a data base é 31/05/2026 e na época estava sob a antiga administradora.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não-padronizados.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Em razão das diferentes estratégias e da multiplicidade de Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pela Classe, o AGENTE DE COBRANÇA adotará diferentes estratégias para cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial, de acordo com as características da carteira ou modalidade de Direitos Creditórios Inadimplidos e sempre conforme as diretrizes e instruções aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.
   Não foram identificados efeitos sobre a rentabilidade da carteira.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Sim. O fundo possui originador que representa individualmente 10% ou mais da carteira de direitos creditórios no período. Os critérios utilizados pelo originador estão descritos no regulamento do fundo.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Considerando a estratégia do fundo, aquisição de NPLs de ativos judiciais, os critérios podem variar entre as operações analisadas. Informações complementares quanto aos critérios podem ser conferidas no regulamento do fundo.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes no trimestre analisado.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Não ocorreram novas cessões dentro do período contemplado neste relatório.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

A cessão dos Direitos de Créditos será irrevogável e irretratável, transferindo para o Fundo, em caráter definitivo, a plena titularidade dos Direitos de Créditos, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos. O Contrato de Cessão é o principal contrato celebrado para a aquisição de Direitos de Créditos e seus principais pontos são os seguintes: qualificação das partes contratantes; objeto do contrato, afirmando o caráter irrevogável e irretratável das cessões; declarações e obrigações mútuas; obrigações da parte cedente, entre as quais a coobrigação e a responsabilidade pela certeza, legitimidade, legalidade e veracidade dos direitos creditórios;

responsabilidades da Cedente pelos vícios redibitórios, de indenizar o Fundo em casos de descumprimento, incorreção ou falsidade, entre outras obrigações; responsabilidade solidária do devedor solidário pelos créditos, quando houver; garantias do contrato; procedimentos para formalização das cessões dos direitos creditórios, para liquidação das cessões, para cobrança e pagamento dos créditos cedidos e encargos de mora; e natureza executiva do contrato.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Fundo não teve impacto decorrente de pré-pagamento no período.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Fundo não teve impacto decorrente de pré-pagamento no período.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não ocorreram alienações no trimestre.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

No trimestre analisado não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

No trimestre analisado não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não ocorreram amortizações antecipadas dos direitos creditórios.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.